

**Lei Municipal nº 512/2026.****Nova Olinda - TO, 02 de julho de 2026**

“Altera a Lei Municipal nº 350, de 14 de junho de 2018, que cria o **Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda - FME**, para adequar sua nomenclatura à **Secretaria Municipal de Educação**, e dá outras providências.”.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, **Sr. Jesus Evaristo Cardoso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura constante da Lei Municipal nº 350, de 14 de junho de 2018, substituindo-se, em todo o seu texto, a expressão:

“Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda - FME”

por:

“Secretaria Municipal de Educação”

Art. 2º As referências à gestão, execução orçamentária, financeira e contábil anteriormente atribuídas ao Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda - FME passam a ser exercidas pela Secretaria Municipal de Educação, órgão integrante da Administração Pública Municipal direta.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos administrativos, financeiros e orçamentários praticados sob a égide da Lei nº 350/2018, desde que compatíveis com as normas de direito financeiro, especialmente a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá, se necessário, as adequações nos instrumentos de planejamento e orçamento (PPA, LDO e LOA), bem como nos sistemas contábeis e financeiros, para fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS - TO, 02 DE JULHO DE 2026.

JESUS EVARISTO CARDOSO

Prefeito Municipal

Nova Olinda/TO



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.novaolinda.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-f27386-02072026162933**